



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 148/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 148/2022 - Deputada Isa Penna

Ofício nº 2350/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Isa Penna.

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de abril de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200132A

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
 DHPP/Divisão de Proteção à Pessoa/2 DP Crimes Raciais e Delitos de Intol.

| ANO | TOTAL | Futebol | Raça, cor, etnia, procedência nacional | Religião | LGBTI+ | Entre ou por grupos | Outros crimes |
|------|-------|---------|--|----------|--------|---------------------|---------------|
| 2010 | 122 | 24 | 56 | 07 | 17 | 01 | 17 |
| 2011 | 179 | 18 | 92 | 13 | 24 | 10 | 22 |
| 2012 | 249 | 09 | 119 | 19 | 43 | 05 | 54 |
| 2013 | 158 | 11 | 71 | 14 | 34 | 05 | 23 |
| 2014 | 144 | 09 | 87 | 15 | 25 | 05 | 03 |
| 2015 | 125 | - | 87 | 05 | 27 | 02 | 04 |
| 2016 | 139 | - | 89 | 07 | 25 | 05 | 13 |
| 2017 | 112 | - | 74 | 08 | 14 | 03 | 13 |
| 2018 | 110 | - | 71 | 04 | 23 | 02 | 10 |
| 2019 | 147 | - | 100 | 07 | 23 | - | 17 |
| 2020 | 165 | - | 97 | 07 | 45 | 02 | 14 |
| 2021 | 175 | - | 106 | 02 | 52 | 05 | 10 |

Importante consignar que esta Especializada atua no âmbito da capital e não possui atribuição exclusiva na apuração dos delitos de intolerância, de modo que as delegacias das áreas respectivas aos fatos também podem investigar e apurar crimes de intolerância.

2) De breve análise de nossos registros, extrai-se que os delitos previstos nos artigos 129, "caput", 140, "caput" e 147, todos do Código Penal, eram os de maior incidência, entretanto, após a criminalização da homotransfobia, observamos maior ocorrência das infrações previstas na Lei nº 7.716/89 e artigo 140, parágrafo 3º do Código Penal.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DHPP/Divisão de Proteção à Pessoa/2 DP Crimes Raciais e Delitos de Intol.

3) Quanto aos crimes contra a vida, esta DECRADI não possui dados, já que atua em casos de autoria desconhecida e ocorridos por intolerância, e esta motivação, geralmente, é apurada no transcorrer das investigações, iniciadas pela Delegacia de Polícia da circunscrição dos fatos ou por Especializadas na apuração de homicídios.

Cumprir observar que a estatística de crimes praticados por homotransfobia, em âmbito estadual, pode ser realizada pela CAP - Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria da Segurança Pública, órgão responsável pela compilação dos dados estatísticos.

4) Diversas ações foram implementadas para melhor apuração dos crimes relacionados à homofobia. Cumprir destacar a atuação de integrantes da Secretaria de Segurança com os Conselhos Estaduais, a título de exemplo quando foi criado um grupo de trabalho em 2013, composto, dentre outros, por representantes da Secretaria de Segurança Pública, das Polícias Militar e Civil, incluindo esta DECRADI, e do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQT do Estado de S. Paulo, para a implementação das atividades necessárias ao atendimento das propostas previstas na II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBTQT e no Programa Nacional de Direitos Humanos. Dentre as propostas implementadas podemos citar a criação de campo nome social nos registros de ocorrência, bem como a inclusão em tal registro de questionamento acerca da motivação do crime (se relacionada à intolerância /discriminação, com a opção "homofobia/transfobia", dentre outras), viabilizando, assim a realização de pesquisa de tais delitos em âmbito estadual, sendo tais campos implementados em novembro de 2015, observando-se que quando assinalado o campo "homofobia/transfobia" o RDO é impresso com informações acerca do procedimento previsto na Lei Estadual nº 10.948/01 (penalidades administrativas em decorrência de discriminação por orientação sexual). No ano de 2021 ainda foram inseridos os seguintes campos no RDO: identidade de gênero e orientação sexual e criada a Delegacia de Diversidade na página da Delegacia Eletrônica, facilitando o acesso ao cidadão para o registro online das infrações de intolerância, bem como disponibilizado, na intranet da Polícia Civil, manual LGBTQTIA+, com instruções ao policial civil para atendimento das ocorrências de homotransfobia.

Devidamente informado, restitua-se à DPP-DHPP.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Daniela Branco
Delegado de Polícia Titular
DHPP/Divisão de Proteção à Pessoa/2 DP Crimes Raciais e Delitos de Intol.





Governo do Estado de São Paulo
 Polícia Civil do Estado de São Paulo
 DHPP/Divisão de Proteção à Pessoa

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputada Estadual Isa Pena
Assunto: REQ 148/2022 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE SE HÁ ORGANIZAÇÃO DE DADOS SOBRE
 INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE CARÁTER HOMOFÓBICO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Número de referência: REQ 148/2022

Ante a manifestação da digna Delegada de Polícia Titular da nominada e operosa delegacia especializada, Dra. Daniela Branco, que, em síntese, apresentou estatísticas solicitadas pela parlamentar, bem como ações realizadas pela 2ª Delegacia/DECRADI desta Divisão, encaminho o expediente à Assistência Policial do DHPP para conhecimento e providências pertinentes.

São Paulo, 25 de março de 2022.

JORGE CARLOS CARRASCO
 Delegado de Polícia Seccional
 DHPP/Divisão de Proteção à Pessoa



PCSPDES202217672A

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
 Polícia Civil do Estado de São Paulo
 Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ? Exma. Sra. Deputada Estadual Isa Pena

Assunto: REQUER AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SE HÁ ORGANIZAÇÃO DE DADOS SOBRE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE CARÁTER HOMOFÓBICO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Número de referência: REQ 148/2022

Cuida o presente do Requerimento nº 148, oriundo da Assembléia Legislativa, assinado pela Excelentíssima Senhora Isa Pena, DD. Deputada Estadual, o qual foi dirigido a I. Secretaria da Segurança Pública solicitando informações acerca dos itens elencados nas fls. 03 do presente expediente, relacionados aos crimes homofóbicos que tem ocorrido no Estado de São Paulo, advindo a este Departamento, por meio do R. despacho nº APJ/DGPAD – 731/2022 da Delegacia Geral de Polícia Adjunta, para ciência e manifestação.

Cumprе consignar que preliminarmente foi instado o Departamento de Inteligência da Polícia Civil, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação a qual mencionou que disponibilizava sistema de cadastro dos delitos que envolvam intolerância à 2ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e de Delitos de intolerância – DECRADI deste Conceituado Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa.

Dirigido a Unidade interessada, pelas vias hierárquicas, retorna instruído com as respostas aos quesitos formulados pela Nobre Parlamentar, conforme se infere do contido nas fls. 14/16, o que foi ratificado por sua Hierarquia às fls. 17.

Destarte, a vista do noticiado, restitua-se a I. **Delegacia Geral de Polícia Adjunta**, para conhecimento e ulterior deliberação.

São Paulo, 25 de março de 2022.

Albano David Fernandes
 Delegado de Polícia Diretor
 Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa

Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
 Polícia Civil do Estado de São Paulo
 DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputada Estadual Isa Pena

Assunto: Requerimento de Informação nº 148/2022 - solicita informar quanto a existência de organização de dados sobre investigação de crimes de caráter homofóbico no Estado de São Paulo.

APJ/DGPAD – 751/2022

A Deputada Estadual Isa Penna encaminha o Requerimento de Informação nº 148, de 2022, a fim de solicitar respostas aos itens 1 a 4 de fl. 03.

Preliminarmente instado, o Departamento de Inteligência da Polícia Civil (DIPOL), por meio da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), informou que disponibiliza sistema de cadastro dos delitos que envolvam intolerância à 2ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais, contra a Diversidade Sexual e de Gênero e outros Delitos de Intolerância (DECRADI), do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP).

Por sua vez, o Departamento Estadual de Homicídios de Proteção à Pessoa (DHPP), por meio da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e de Delitos de Intolerância (DECRADI), da Divisão de Proteção à Pessoa apresentou a compilação de dados estatísticos relacionados às atividades desenvolvidas por aquela Unidade Especializada, salientando as naturezas criminais mais recorrentes, bem como as ações implementadas para aprimorar as investigações realizadas. Assim, destacou que o sistema RDO possui campo disponível para preenchimento quanto à motivação por intolerância ou discriminação e qual o tipo de intolerância identificada. E mais, o cadastro de pessoas junto ao sistema possui campo próprio para indicação do nome social, da orientação sexual e da identidade de gênero. Por fim, salientou o serviço disponibilizado junto à Delegacia Eletrônica, denominado “Delegacia de Diversidade (DDD)”, para atendimento de ocorrências policiais que tenham por motivação a homotransfobia (fls. 14/16).

Oportuno salientar que a Coordenadoria de Análise e Planejamento (CAP/SSP) é o órgão responsável pela análise dos dados de interesse policial e pela realização de estudos para prevenir e reprimir a criminalidade.

Assim instruído, remeta-se o presente à **Assessoria Especial Parlamentar**, por meio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 28 de março de 2022.

Classif. documental

006.01.10.004



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD

Elisabete Ferreira Sato
Delegado de Polícia Diretor
DGP/Delegacia Geral de Polícia Adjunta/Sede DGPAD





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Secretaria Executiva PC

OFÍCIO

Número de Referência: REQ 148/2022

Interessado: Secretário Executivo da Casa Civil - Dr. João Carlos Fernandes

Assunto: REQ 148/2022 - REQUER AO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE SE HÁ ORGANIZAÇÃO DE DADOS SOBRE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE CARÁTER HOMOFÓBICO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Isa Pena, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 29 de março de 2022.

YOUSSEF ABOU CHAHIN
Secretário Executivo da Polícia Civil
Secretaria Executiva PC



SSPCF1202200643A

Classif. documental

006.01.10.003

